LEI Nº 3.021/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE 1.072,50 m², À INDÚSTRIA' "CARPINTARIA E MARCENARIA SANDRA LTDA-ME" INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 183 273 465.. 0048 - CGC Nº 20 072 054/0001-70 E DÁ ' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 1.072,50 m² à Indústria "Carpintaria e Marcenaria' Sandra Ltda-ME", área situada à Rua Eurico Justiniano Figueiredo, no Bairro Amaro Ribeiro, conforme planta' anexa.

§ 1º - A doação da referida área propiciará ao proprietário' ampliação na indústria.

§ 2º - Qualquer construção edificada na área doada que não ' seja para o fim devido, a mesma retornará para o Município no fim do prazo específico para implantação da' firma.

Art. 2º - As despesas decorrentes da escritura correrão por conta da donatária.

Art. 3º - O imóvel doado se reverterá ao Município se não for ' edificada a indústria no prazo de 01 (um) ano improrrogável a contar da sanção da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,entrando esta' Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 DE JANEIRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete